



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 390, DE 20/11/97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rosana a adquirir área de terras que especifica”.

- Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por via amigável ou judicial, uma área de terras rurais de 01 (um) alqueire, na medida paulista, que consta pertencer ao Sr. **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**.
- Artigo 2º -** A área de terras de que trata o **artigo 1º** será destinada a implantação de um laticínio e será adquirida após prévia avaliação.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente **Lei Municipal** correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 4º -** Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **20 (vinte)** dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal